

Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

terça-feira, 10 de julho de 2018

Ano I - Edição nº 00025 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- DESPACHO DO SUPERINTENDENTE E RECONSIDERAÇÃO DA EMPRESA GCT.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Outros



DESPACHO

Consoante relatado na inicial, a presente demanda já é objeto de denuncia no tribunal de contas (TCM) tombado sob o nº 07295e18.

O que de certa forma inviabiliza a apreciação por parte da STM – Superintendência de Trânsito e Mobilidade, a qual formulará defesa à aquela corte de contas demonstrando a legalidade dos atos praticados pela comissão de licitação no referido certame.

Assim sendo, para evitar inclusive decisões conflitantes, determino a suspensão da análise da hora petição impetrada pela GCT através da Drª Barbara Maíra de Assis, até a decisão transitada e julgada.

Irecê, 09 de Julho de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ronaldo Miron Dourado', is placed over a handwritten title 'Superintendente'.

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente

1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

À

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES – CMTT
MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA**

A/c Pregoeira designada Sra. Carla Cristiane Rocha Ferreira

C/c Coordenador da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Sr. Ronaldo Miron Dourado

C/c Exmo. Prefeito Municipal Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos

C/c Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Sr. Francisco de Souza Andrade Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RECEBIDO
EM 05/07/18
Ass.: *Ronaldo Miron Dourado*
09:45
60 Anos

URGENTE!

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 003/2018
Processo Administrativo nº 006/2018
Prefeitura Municipal de Irecê – Bahia
Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes
 Praça Teotônio Marques Dourado, 01, Centro – Irecê/BA

Considerando a denúncia protocolada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) em 19/06/2018, a empresa **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, n. 7.500, Belo Horizonte/MG, CEP 30.855-450, vem, respeitosamente, no exercício de seu direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, CR/88), apresentar as seguintes considerações.

1. DO CONTEXTO FÁTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
 RECEBIDO EM 05/07/18
 Ass.: *Carla Rocha*
 15:07 h

1 / 14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

O Município de Irecê-BA **publicou o Edital de Pregão Presencial nº 002/2018**, com a finalidade de “*Contratação de empresa de engenharia destinada à prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a cidade de Irecê-BA*”, conforme segue:



Empresa tradicional do ramo detentora de contratos assinados atualmente com os Municípios de Alagoiñas, Conceição do Coité, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Itaberaba, Itabuna, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Riachão do Jacuípe, Santo Amaro, Serrinha, Vera Cruz, **todos do Estado da Bahia**, a GCT adquiriu o Edital com o objetivo de participar do certame.

Ocorre que, ao adquirir o edital do **Pregão Presencial nº 002/2018** descrito abaixo, a empresa GCT constatou que havia irregularidade que poderia comprometer gravemente a contratação.



2 / 14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

EDITAL Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

PREÂMBULO:

A Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2018, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, com base no Processo Administrativo nº 005/2018, em sessão pública no dia 11 de abril de 2018 às 09:00 horas, no Setor da Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, situada à Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê/BA, visando a contratação de empresa especializada para a área de gestão e fiscalização eletrônica de trânsito.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e

Diante da flagrante ilegalidade, a empresa GCT apresentou impugnação ao Edital, sendo a impugnação conhecida e provida conforme publicado em 10/04/2018:

terça-feira, 10 de abril de 2018 | Ano I - Edição nº 00011 | Caderno 1 Diário Oficial do Município 005

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial

 CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEIRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

**AVISO DE PROVIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.**

A Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, torna público que deu PROVIMENTO a Impugnação apresentada pela empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, Inscrita sob o CNPJ de nº 01.466.431/0001-00 ao Edital nº 003/2018, momento que torna público o adiamento do certame para correção do novo edital, informa ainda que em virtude do conteúdo disposto no artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 o novo edital será republicado devolvendo-se integralmente o prazo. E-mail: transito@irece.ba.gov.br ou trabalho1012@gmail.com.
Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.



3 / 14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Mesmo a CMTT tendo conhecido e dado provimento a impugnação apresentada para o edital **Pregão Presencial nº 002/2018**, cujo teor da publicação deixava claro o adiamento para correção **do novo edital, bem como a sua REPUBLICAÇÃO**, no mesmo caderno, publicado em 10/04/2018, já constava o que seria o “NOVO” edital, inclusive com novo número de processo, número de edital e número do próprio Pregão, sem que ao menos constasse o **CANCELAMENTO** do processo anterior. Vejamos:

terça-feira, 10 de abril de 2018 | Ano I - Edição nº 00011 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial

 **CMTT**

CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

A Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, CNPJ nº 27.723.704/0001-49, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 003/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada à prestação de serviços especializados na disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano e serviços de processamento e impressão de autuações de trânsito, para a cidade de Irecê-Ba, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias do DENATRAN e DETRAN, na forma, quantidade, especificações técnicas e demais condições expressas no edital. Data da Sessão: 23 de abril de 2018, horário 09 hs. Local da Sessão: Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê/Ba. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: transito@irece.ba.gov.br ou trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

terça-feira, 10 de abril de 2018 | Ano I - Edição nº 00011 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 007

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Pregão Presencial:

 CMTT

CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DEIRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

EDITAL N° 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018

PREÂMBULO:

A Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2018, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução Indireta, com base no Processo Administrativo nº 006/2018, em sessão pública no dia 23 de abril de 2018 às 09:00 horas, no Setor da Coordenadoria Municipal de Transito e Transportes, situada à Praça Teotônio Marques Dourado, nº 01, Centro, Município de Irecê/BA, visando a contratação de empresa especializada para a área de gestão e fiscalização eletrônica de trânsito.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade da licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de

É possível perceber pela numeração do caderno que **não houve o cancelamento** do processo anterior (**Pregão Presencial nº 002/2018**), sendo publicado no mesmo caderno o mesmo edital corrigido, porém com numeração diferente (**Pregão Presencial nº 003/2018**), ferindo o princípio da Boa Fé, da competitividade e da razoabilidade.

A empresa denunciante, surpreendida com os rumos da licitação, solicitou cópia do processo e ao analisá-lo percebeu que houve equívoco desde a publicação do edital com nova numeração até a **adjudicação e homologação da licitação** à empresa que se quer possui qualificação técnica para tanto.

Para um melhor entendimento, inicialmente se faz necessário contextualizar os **fatos ocorridos anteriores ao processo licitatório de Irecê/BA**.



5 /14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Trata-se do **Município de Cruz das Almas/BA** que publicou o Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para “*prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamentos eletrônicos fixos, talonário eletrônico e sistema de processamento, controle e arrecadação das multas de trânsito, cedendo licença de uso por tempo determinado, e os equipamentos em regime de comodato*”.

Após a abertura da licitação, em 24/05/2017, apenas a proposta da empresa TIVIC Tecnologia e Informação Ltda foi aberta e classificada, passando-se à fase de negociação.

Em seguida deu início a fase de análise da documentação de habilitação e, mesmo a empresa TIVIC **não tendo apresentado atestado de capacidade técnica** pertinente e compatível com a parcela de maior relevância da contratação, qual seja, equipamentos eletrônicos fixos de fiscalização automática de velocidade, o pregoeiro declarou a mesma “habilitada para fornecimento dos materiais”, conforme pode ser visto na ata da sessão:



6/14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

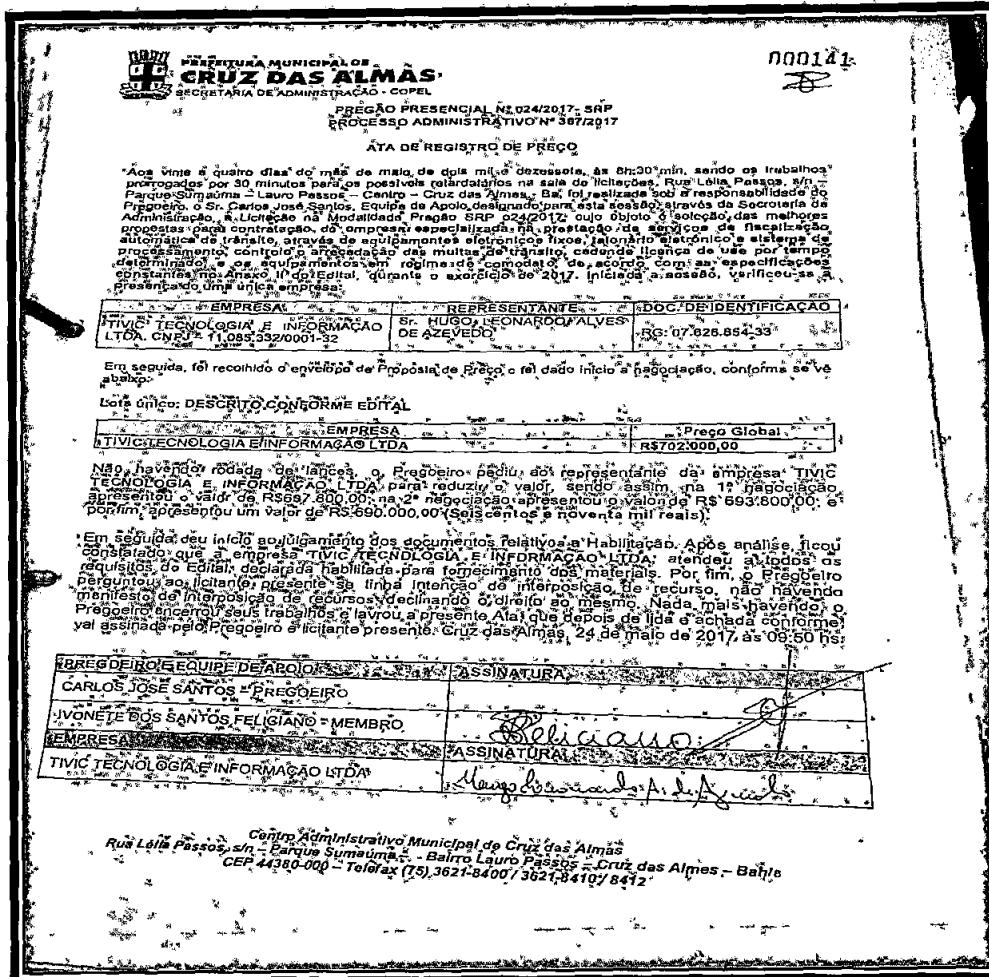


Foto: Ata da Sessão realizada em 24/05/2017.

A empresa GCT, inconformada com a forma como o processo de contratação em Cruz das Almas/BA foi realizado, considerando, inclusive, que a empresa GCT já havia prestado serviços para o Município de Cruz das Almas/BA e é atualmente a empresa com maior número de contratos firmados no Estado da Bahia, sendo que, se quer seu orçamento foi considerado para compor o valor estimado da contratação – solicitou em 10/07/2017 cópia de todo processo e vem acompanhando, desde então, a instalação e aferição dos equipamentos neste Município pela empresa vencedora TIVIC.

É de conhecimento público que, desde a contratação da TIVIC, que ocorreu em 31/05/2017, conforme contrato anexo, **não fora aferido nenhum equipamento no Município de Cruz das Almas/BA.**

7/14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

É possível pesquisar tal informação no site do IBAMETRO através do Portal de Serviços do INMETRO nos Estados, conforme tela de pesquisa que segue:

Município	NumInmetro	NumSerie	Local	DataVerificação	DataValidade	Resultado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691982	BR1562	AV. GETULIO VARGAS N. 571	09/12/2016	08/12/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691982	BR1562	AV. GETULIO VARGAS N. 571	09/12/2016	08/12/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691982	BR1562	AV. GETULIO VARGAS 571 - FAIXA 2	16/02/2016	15/02/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691984	BR1560	AV. GETULIO VARGAS Nº 961 - FAIXA 1	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691984	BR1560	AV. GETULIO VARGAS Nº 961 - FAIXA 2	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691984	BR1560	AV. GETULIO VARGAS Nº 961 - FAIXA 1	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691984	BR1560	AV. GETULIO VARGAS Nº 961 - FAIXA 2	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS PROX. 2597 - FAIXA 1	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS Nº 2597 - FAIXA 2	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS PROX. 2597 - FAIXA 2	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS PROX. 2597 - FAIXA 1	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS PROX. 2597 - FAIXA 2	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS Nº 2597 - FAIXA 1	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691986	BR1561	AV. GETULIO VARGAS Nº 2597 - FAIXA 2	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691985	BR1418	BR101 - km 219 + 880m - Via Principal	27/02/2018	26/02/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691985	BR1418	BR101 - km 219 + 880m - Via Principal	27/02/2018	26/02/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691985	BR1418	BR101 - km 219 + 880m - Via Principal	27/02/2018	26/02/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	1691985	BR1418	BR101 - km 219 + 880m - Via Principal - Faixa 2	11/05/2016	10/05/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	4807751	BR1382	OR 101 - km 210 + 770m - VIA PRINCIPAL	06/01/2018	07/01/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	4807751	BR1382	BR 101 - km 218 + 770m - VIA PRINCIPAL FAMA 01	16/02/2016	15/02/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11370839	BR1382	BR 101 - km 218 + 770m - VIA PRINCIPAL	06/01/2018	07/01/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11378374	BR1057	Rod. BR 101 - km 224 + 210m Via Principal	27/02/2010	26/02/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11378374	BR1057	Rod. BR 101 - km 224 + 210m Via Principal	27/02/2010	26/02/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11378374	BR1057	Rod. BR 101 - km 223 + 210m Via principal - Faixa 1	14/05/2016	10/05/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11400036	BR1063	BR101 - km 210 + 650m - VIA PRINCIPAL	31/01/2010	30/01/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11400036	BR1063	BR101 - km 210 + 650m - VIA PRINCIPAL	31/01/2010	30/01/2019	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11400039	BR1063	BR101 - km 219 + 650m - FAIXA Z VIA PRINCIPAL	39/04/2016	12/04/2017	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11400053	BR1007	BR101 - km 220 + 740m - Via Principal	12/06/2017	11/06/2018	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11400053	BR1007	BR101 - km 220 + 740m - Via Principal	12/06/2017	11/06/2018	Aprovado
CRUZ DAS ALMAS-BA	11400053	BR1007	BR101 - km 220 + 740m Faixa 1 - Via Principal	13/07/2016	12/07/2017	Aprovado

Foto: Lista completa de equipamentos aferidos pelo IBAMETRO, retirada através de consulta pública ao site <https://servicos.rbmq.gov.br/Instrumento>.

É extremamente necessário citar o processo de contratação do Município de Cruz das Almas/BA, pois na licitação recente do Município de Irecê/BA, a empresa TIVIC, afim de comprovar sua experiência no fornecimento de equipamentos de fiscalização eletrônica, apresentou atestado de capacidade técnica do Município Cruz da Almas/BA em desconformidade com a execução contratual, conforme segue página do processo licitatório:

8 / 14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**
 Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, estado da Bahia, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, representada neste ato pelo Exmº. Sr. Superintendente, Antônio Carlos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, ATESTA, para os devidos fins que a TIVIC Tecnologia e Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.085.332/0001-32, estabelecida na Rua Sinhazinha Santos, nº 315, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, nos fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone até o presente momento.

Relação dos serviços fornecidos:

- Serviços de fiscalização automática de trânsito através de dispositivos eletrônicos;
- Serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos/sistema fixo de fiscalização e monitoramento de seções de vias simples e semaforizadas, não semaforizadas e redutores eletrônicos de velocidade;
- Serviços de disponibilização e manutenção de equipamentos do tipo Talão Eletrônico para registro e emissão de infrações de trânsito, com consulta online aos dados dos veículos a partir da placa.
- Serviço de apoio à execução de Blitz Eletrônica através de dispositivo de leitura automática de placas - LAP/OCR;
- Serviço de fornecimento, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de tecnologia e serviços e sistemas informatizados de armazenamento e consulta de imagens, processamento e controle das infrações de trânsito objetivando a gestão dos autos de infrações de trânsito.


 Antônio Carlos de Oliveira
 Superint. Mun. Trânsito Transporte
 Matrícula 9169

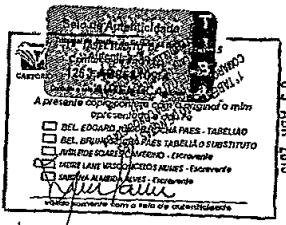


Foto: Atestado apresentado pela empresa TIVIC na licitação do Pregão Presencial nº 003/2018, Processo Administrativo nº 006/2018 (pág. 227) do Município de Irecê/BA.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Com isso, a GCT protocolizou no Município de Cruz das Almas/BA, um **requerimento em caráter de urgência**, considerando o que disposto no art. 11 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), contendo os seguintes pedidos:

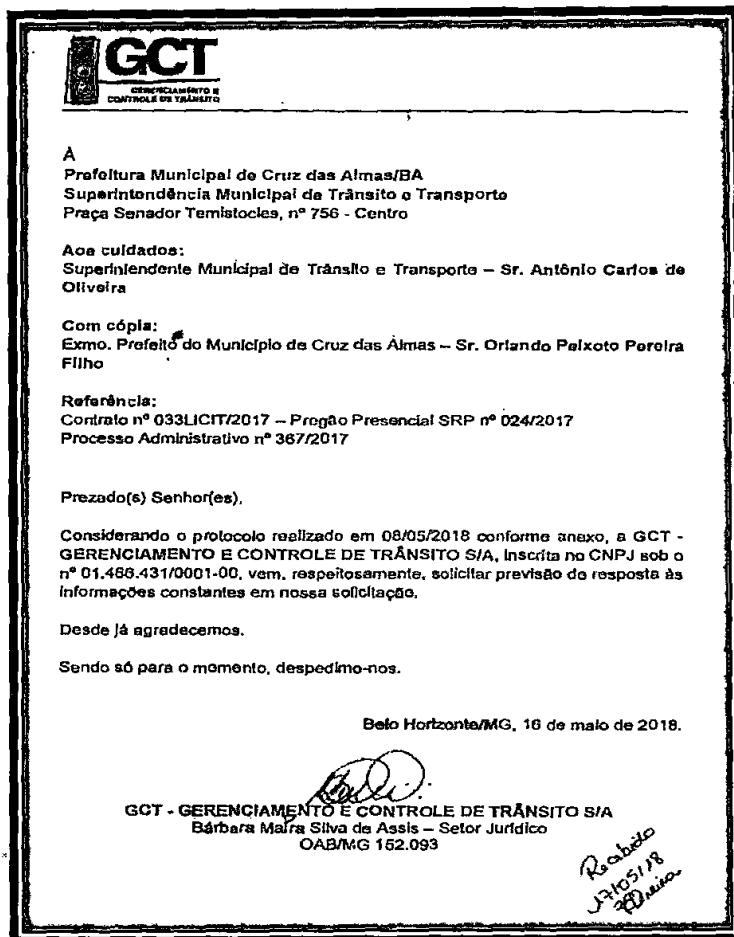
- a) Vistas de imediato e cópia do processo da contratação oriundo do Pregão em referência a partir da página 156;
- b) Cópia de todas as ordens de serviços emitidas até a presente data;
- c) Cópia do Estudo Técnico conforme determina a Resolução nº 396/2011 do CONTRAN e Projeto Tipo conforme determina a Resolução nº 165/2004 do CONTRAN e Portaria nº 16/2004 do DENATRAN;
- d) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do Município de Cruz das Almas da Obra/Serviço emitida pelo CREA/BA;
- e) Indicação de todos os Locais onde os equipamentos da empresa TIVIC foram instalados, em atendimento ao contrato em referência;
- f) Cópia de todos os Laudos de Aferição dos equipamentos instalados no Município de Cruz das Almas/BA;

Vale destacar que, o pedido de informações junto ao Município de Cruz das Almas/BA foi ignorado e retificamos o pedido junto ao Município em 17/05/2018, vejamos:



10 / 14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Ao mesmo tempo, foi protocolado um pedido de informação junto ao IBAMETRO com o seguinte teor:

11 / 14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Demanda N°1351699

Type	Assunto	VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS / IBAMETRO		
Origem	Data entrada	Destino		
INTERNET	15/05/2018 18:16	OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA		
Nome do destinatário		E-mail		
GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A		euvidoria@gctnet.com.br		
Endereço				
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2º ANDAR - SALA 201				
Bairro	CEP	Município	Estado	
Caetité	30.855-450	BELO HORIZONTE	MG	
Fone comum	Fone residencial	Celular	Fax	
31-2102-6464	31-2102-6464	31-3846-7771	31-2102-5471	
Teor da demanda				

Ao
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
 Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO-BA
 Rua Miras Gerais, nº 403, Edif. Luciano Santos, Bairro Pituba – Salvador/BA

Referência:
 Acesso à informação sobre aluguel dos equipamentos instalados no Município de Cruz das Almas/BA

Prezados Senhores,

A GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7500, 2º andar, sala 201, Caetité/MG – CEP: 30.855-450, vem, respeitosamente, no exercício de seu direito constitucional de informação (art. 5º, XXXIII, CR/88) e com amparo no art. 6º, I da Lei Federal nº 12.527/2011, informar e solicitar as seguintes informações:

O Município de Cruz das Almas/BA contratou empresa para a " prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito, com equipamentos eletrônicos fixos, balanário eletrônico e sistema de processamento, controle e armazenamento das multas de trânsito, cedendo licença de uso por tempo determinado, e os equipamentos em regime de comodato".

Conforme pesquisa no site do IBAMETRO através do Portal de Serviços do INMETRO nos Estados, foi possível observar que, desde a contratação, que ocorreu em 31/05/2017, conforme contrato nº 033LICIT/2017, não há nenhum equipamento alugado no Município de Cruz das Almas/BA.

Dante do exposto, a GCT requer a informação se os equipamentos mediidores de velocidade da marca ENSITEC, modelo ETSPC-1, instalados nos endereços: Avenida Getúlio Vargas, próximo ao número 2507 Sertão Centro/Bairro – próximo ao número 1070 Sertão Centro; Avenida Getúlio Vargas, próximo ao número 981 Sertão Centro/Bairro – próximo ao número 820 Sertão Centro/Centro e Avenida Getúlio Vargas, próximo ao número 571 Sertão Bairro/Centro – próximo ao número 742 Sertão Centro/Bairro, todos no Município de Cruz das Almas, estão aprovados e ativos junto a este respeitável órgão.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Belo Horizonte/MG, 15 de maio de 2018.

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
 Bárbara Maria Silva de Assis
 CAB/MG 152.033

Dados complementares:

DADOS DIVULGAÇÃO OUVIDORIA

COMO FICOU SABENDO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA INTERNET

DADOS IBAMETRO INSTRUMENTOS

INFORME INSTRUMENTO MEDIDOR DE VELOCIDADE (RADAR, LOMBADA)

DADOS LOCAL

DISTRITO

BAHIA

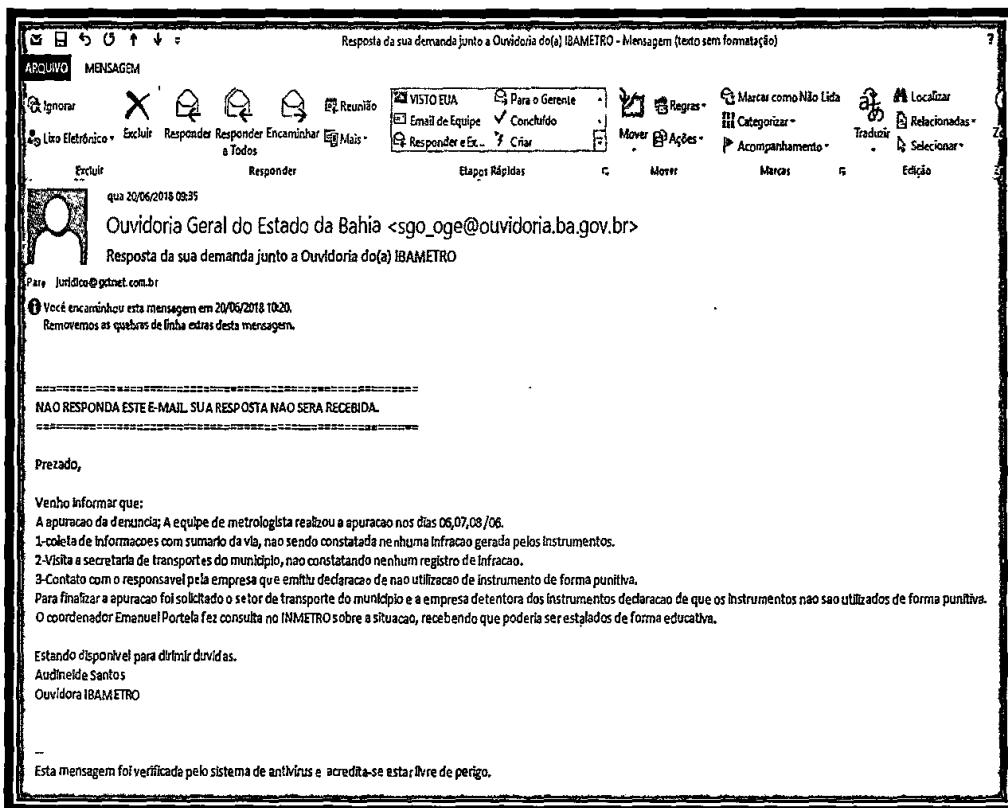
MUNICÍPIO

CRUZ DAS ALMAS

DADOS SECRETARIA/ÓRGÃO

IBAMETRO

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Ocorre que, até o presente momento obtivemos resposta apenas do IBAMETRO, conforme pode ser visto acima, o suficiente para concluir que a empresa TIVIC não possui ou possuía habilitação de qualificação técnica à época da análise dos documentos de habilitação pelo Município de Irecê/BA, devendo a mesma ser declarada **INABILITADA no certame por esta Administração**, fazendo, para isso, uso do seu poder de autotutela.

2. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Por todo o exposto, a GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, pede:

- a) Que seja realizada diligência referente ao atestado da empresa declarada vencedora e que seja **suspensa** a prática de quaisquer atos decorrentes do Pregão Presencial nº 003/2018, como a assinatura do contrato e a emissão de ordem de início.

13 /14

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

b) Que o processo seja **cancelado** e republicado, respeitando assim a ampla concorrência, em consideração aos princípios da vantajosidade e economicidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Irecê-BA, 26 de junho de 2018.

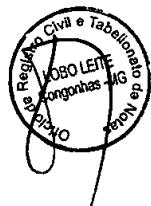
GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
Bárbara Maíra Silva de Assis
OAB/MG 152.093

ANEXOS:

- 1. CNPJ**
- 2. ESTATUTO DA EMPRESA GCT**
- 3. PROCURAÇÃO E RG DO PROCURADOR**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 7500, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, neste ato representada por seus diretores Sr. Pedro de Freitas Fenelon, inscrito no CPF sob o nº 005.501.834-34 e portador da C.I. nº 3.343/D CREA/MG, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 7500, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, e André Rocha Baeta, inscrito no CPF sob o nº 747.476.906-97 e portador da C.I. nº 57.942/D CREA/MG, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 7500, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, conforme Estatuto Social.

OUTORGADO: BÁRBARA MAÍRA SILVA DE ASSIS, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 152.093 OAB/MG, inscrita no CPF sob o nº 074.595.496-06, residente e domiciliada na Rua Norberto Mayer nº 904, apto 205, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.315-100.

Poderes para: (i) resolver todos os assuntos de interesses da outorgante em todos os seus desmembramentos, representando-a em todo território nacional; inclusive nos diversos órgãos da Administração Pública, sejam na esfera Federal, Estatal ou Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Estatais, Paraestatais, Cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios, Companhias Telefônicas; Companhias de Energia Elétrica; Companhias de Água e Esgoto e onde mais preciso for; (ii) contratar e demitir empregados; (iii) assinar carteiras de trabalho; (iv) dar as respectivas baixas; (v) representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, podendo assinar rescisão de contrato de trabalho e fazer acordos; (vi) assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, INSS; (vii) comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; (viii) assinar ISOLADAMENTE todos os atos e/ou documentos relativos a processos licitatórios dos quais a outorgante participe, solicitar e prestar esclarecimentos, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, receber aviso e notificações, impugnar, interpor recursos quanto a quaisquer decisões, desistir de interposição de recurso em qualquer fase do processo licitatório, contratar, assinar atas e relatórios, receber intimações, solicitar cópias das propostas, requerer certidões, registro e cadastros, arquivamentos, ofícios; assinar contratos, termos aditivos e adendos, medições; assinar termo de compromisso de constituição de consórcio; firmar compromissos e acordos; realizar visitas técnicas necessárias; participar de seções públicas; recolher caução; efetuar o pagamento de

Procuração GCT – BÁRBARA MAÍRA SILVA DE ASSIS – Página 1 de 2

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

taxas e emolumentos; defender os direitos e interesses da outorgante, praticando todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Substabelecimento: Podendo substabelecer apenas os poderes descritos no item "viii".

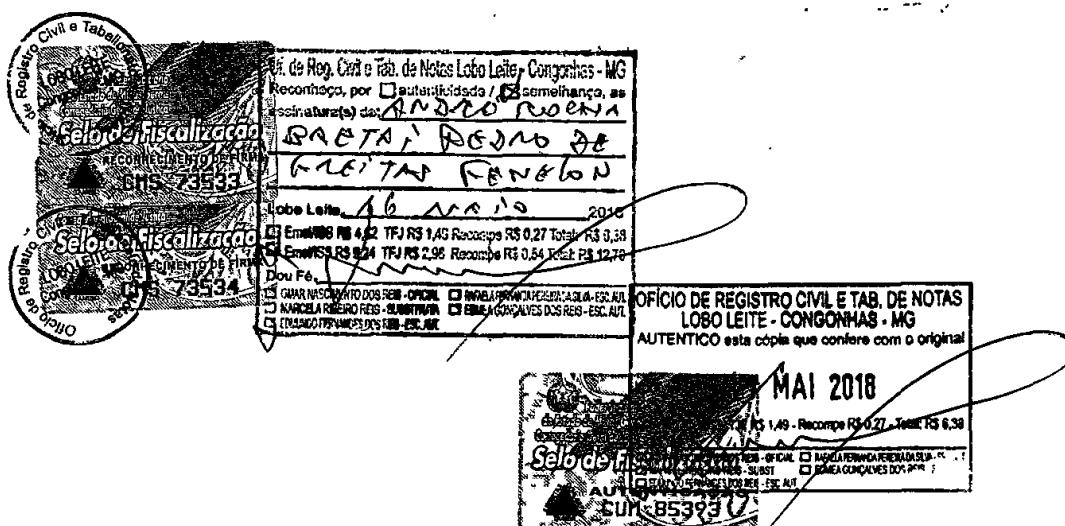
Prazo: O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Belo Horizonte/MG, 02 de maio de 2018.

OUTORGANTES:

GCA-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO
André Rocha Baeta
57942/D CREA/MG
Diretor

GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.
Pedro de Freitas Fenelon
3.343/D CREA/MG
Diretor



Procuração GCT – BÁRBARA MAÍRA SILVA DE ASSIS – Página 2 de 2

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impr..>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.466.431/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1996
NOME EMPRESARIAL GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 7500	COMPLEMENTO 'ANDAR: 2; SALA: 201;
CEP 30.855-450	BAIRRO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MRIBEIRO@BMMA.ADV.BR	UF MG	TELEFONE (31) 3286-1186
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/06/2018 às 16:26:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/06/2018

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impr...>**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 01.466.431/0001-00
NOME EMPRESARIAL: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
CAPITAL SOCIAL: R\$ 7.250.700,00 (Sete milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO DE FREITAS FENELON
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE ROCHA BAETA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/06/2018 às 16:27 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/06/2018

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300100219	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			Nº FCN/REMP  J173227960665		
requer a V.S ^a o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
019			1	ESTATUTO SOCIAL	
2247			1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
2015			1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
20 Dezembro 2017 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		<input type="checkbox"/> SIM <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
<input type="checkbox"/> NÃO / /		<input type="checkbox"/> NÃO / /			
Data		Data			
Responsável		Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2 ^a Exigência	3 ^a Exigência	4 ^a Exigência	5 ^a Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<hr/> <hr/> <hr/>			
Data		Data			Responsável
DECISÃO COLEGIADA					Responsável
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2 ^a Exigência	3 ^a Exigência	4 ^a Exigência	5 ^a Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		<hr/> <hr/> <hr/>			
Data		Vogal			Vogal
Presidente da _____ Turma					Vogal
OBSERVAÇÕES					

三

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E208BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº de protocolo 17/575974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

WILHELMUS
MARINUS DE HAAN AMBO

pág. 1/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/575.974-0	J173227960665	20/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELÓN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 2/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

CNPJ 01.466.431/0001-00

NIRE 3130010021-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Em 1º de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, sala 201, bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30855-450 (“Companhia”).

PRESENÇAS: Presentes os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme autoriza o artigo 124, §4º da Lei 6.404/1976.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Pedro de Freitas Fenelon, que indicou como Secretário da Mesa o Sr. André Rocha Baeta.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a alteração de objeto social da Companhia, a fim de incluir a atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (ii) a destituição dos membros da Diretoria seguida de eleição de novos membros; (iii) fixação da remuneração dos membros da Diretoria para o novo mandato unificado iniciado; (iv) criação de valor nominal para ações preferenciais de emissão da Companhia, alteração do valor do dividendo atribuído às ações preferenciais classe A da Companhia, exclusão da hipótese de conversão das ações preferenciais em ordinárias e criação de hipótese de resgate das ações preferenciais classe A da Companhia, nos termos previamente aprovados em Assembleia Especial de Preferencialistas, realizada nesta data; (v) o aumento de capital da Companhia mediante a emissão e subscrição de novas ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal; (vi) a inclusão de convenção de arbitragem no Estatuto Social da Companhia; e (vii) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem nenhuma objeção, deliberaram:

- (i) **Aprovar** a alteração do objeto social da Companhia a fim de incluir a atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. Em função da deliberação ora aprovada, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

1 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEED2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6d3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a operação e supervisão de sistemas de contagem e classificação de veículos, de sistemas de controle e peso, de velocidade e de avanço de sinal, processamento de dados fornecidos pelos sistemas; o exercício de atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; engenharia de trânsito; desenvolvimento e implantação de novas tecnologias, estudos de viabilidade técnica e socioeconômica e comunicação visual; locação de veículos e equipamento de detecção de velocidade, avanço de sinal e balanças para pesagem de veículos automotores; gerenciamento, operação e exploração em regime de concessão de serviços públicos; implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamentos em todos os seus segmentos; serviços de sinalização viária vertical e horizontal; bem como a participação societária.

- (ii) Destituir a totalidade dos membros da Diretoria, tendo sido ratificados todos os atos praticados pela Diretoria no curso do mandato ora encerrado. Ato contínuo os acionistas deliberaram por eleger, para mandato unificado de 03 (três) anos, os seguintes membros da Diretoria da Companhia:
 - (a) **PEDRO DE FREITAS FENELON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 22/02/1937, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 005.501.834-34, titular da Cédula de Identidade nº 3343/D, expedida pelo CREA/MG, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, Sala 201, Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.855-450; e
 - (b) **ANDRÉ ROCHA BAETA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1969, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 747.476.906-97, titular da Cédula de Identidade nº 57942/D, expedida pelo CREA/MG, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, Sala 201, Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.855-450.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura de Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei 6.404/1976 declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/1976 e demais legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra

2 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AE002CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia. Assinados os termos de posse, os membros da Diretoria serão investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela Lei e Estatuto Social da Companhia.

- (iii) Aprovar a remuneração dos administradores da Companhia, fixada no valor anual e global de R\$22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), a ser dividida igualmente entre cada um dos diretores. A remuneração ora aprovada somente passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.
- (iv) Aprovar a criação de valor nominal de R\$0,01 (um centavo) por ação preferencial, na forma do art. 11, §1º, da Lei nº 6.404/1976, e a alteração do valor dos dividendos atribuídos às ações preferenciais classe A da Companhia, estabelecendo os acionistas que, a partir do exercício que se iniciará em 1º de janeiro de 2018, as ações preferenciais da Companhia passarão a fazer jus ao recebimento de dividendo fixo prioritário anual, calculado de forma *pro rata tempore*, no valor de R\$4,04 (quatro reais e quatro centavos de real) para cada uma das ações preferenciais de emissão da Companhia.

Aprovar a exclusão da hipótese de conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, conforme anteriormente previa no Artigo 5º, Parágrafo Segundo do Estatuto Social.

Aprovar a criação de hipótese de resgate das ações preferenciais da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral. Em função da deliberação ora aprovada, o artigo 7º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º. As ações preferenciais classe A não terão direito a voto nas deliberações sociais.

§1º As ações preferenciais classe A terão direito ao recebimento de dividendo fixo prioritário anual correspondente a R\$4,04 (quatro reais e quatro centavos de real) por ação, calculados pro rata tempore. Em nenhuma hipótese as ações preferenciais participam dos lucros remanescentes ou dividendos distribuídos pela Companhia em excesso ao dividendo fixo aqui estabelecido e, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 6.404/1976, as ações preferenciais não participarão dos aumentos de capital social decorrentes de capitalização de reservas ou lucros. Os dividendos fixos conferidos às ações preferenciais poderão ser pagos mediante utilização de reservas de capital, nos termos do art. 17, §6º, e art. 200, V, da Lei nº 6.404/1976, nos exercícios sociais em que a Companhia não tenha acumulado lucro suficiente para seu pagamento, se assim deliberado pelos acionistas titulares da maioria das ações

3 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

com direito de voto. As ações preferenciais adquirirão o direito de voto apenas se a Companhia deixar de pagar, por 3 (três) exercícios consecutivos, os dividendos fixos a que fizerem jus, direito que somente conservarão até que a Companhia retorne a pagar o dividendo fixo anual.

§2º As ações preferenciais são resgatáveis, a critério da Companhia, na forma estabelecida no art. 44 da Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto Social, mediante deliberação da Assembleia Geral com aprovação de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. O resgate das ações preferenciais será realizado por seu valor nominal e através de pagamento em moeda corrente nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a decisão da Companhia de efetuar o resgate. O resgate que não abrange a totalidade das ações da Companhia será feito mediante sorteio.

Nesta data o acionista titular da totalidade das ações preferenciais classe A da Companhia reuniu-se em Assembleia Geral de Preferencialistas, conforme determina o art. 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976, tendo sido previamente aprovadas as modificações nos direitos das ações preferenciais, razão pela qual as presentes deliberações são dotadas de eficácia e tomadas em caráter definitivo.

- (v) Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$28.164,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), mediante a emissão de 81.464 (oitenta e uma mil quatrocentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,3457233 cada, definido com base no critério do art. 170, §1º, I, da Lei 6.404/1976. As ações emitidas darão aos seus respectivos titulares os direitos previstos nos Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia e terão as mesmas características ali consignadas. As ações ora emitidas foram, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, na forma constante dos boletins de subscrição constantes do Anexo I desta ata. O aumento do capital social da Companhia é realizado com a anuência e a renúncia expressa da unanimidade dos atuais acionistas ao seu direito de preferência na subscrição do presente aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem, conforme previsto no art. 171 da Lei 6.404/1976. O capital social atual da Companhia, de R\$7.221.836,00 (sete milhões, duzentos e vinte um mil, oitocentos e trinta e seis reais), representado por 7.408.460 (sete milhões, quatrocentas e oito mil, quatrocentas e sessenta) ações, sendo 7.308.460 (sete milhões, trezentas e oito mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe A, passa a ser de R\$7.250.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 7.489.924 (sete milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro) ações, sendo 7.389.924 (sete milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, todas nominativas, indivisíveis e com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada.

4 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AE2D2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 6/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

2 5

- (vi) Aprovar a inserção de cláusula de convenção de arbitragem para solução de quaisquer controvérsias ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social ou da relação entre os acionistas e/ou dos acionistas com a Companhia, sendo incluídos os seguintes artigos acerca da matéria:

CAPÍTULO X ***ARBITRAGEM***

Artigo 31. As divergências entre os acionistas, administradores e a Companhia, entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários ou quaisquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§1º A lei aplicável ao mérito do litígio será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A Arbitragem deverá ser conduzida em língua portuguesa.

§2º A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem – CAMARB (“Câmara”) e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes (“Tribunal Arbitral”). Caso não haja consenso com relação à escolha do árbitro, a escolha deverá ser feita de acordo com o regulamento da Câmara.

§3º A Arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da Solicitação de Arbitragem.

§4º A Arbitragem terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG, podendo os árbitros, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

§5º A sentença arbitral deverá ser proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo para as alegações finais das partes, podendo tal prazo ser prorrogado por mais até 60 (sessenta) dias pelo Tribunal Arbitral.

§6º As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas partes do procedimento arbitral, não cabendo qualquer recurso contra essas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996.

5 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEED2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

4 5

§7º O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão nos termos deste capítulo. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As Partes concordam em se submeter à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§8º As Partes concordam desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento da Lei ou de ordem ou decisão judicial, arbitral ou administrativa a que esteja sujeita a parte que fizer a divulgação.

Artigo 32. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral poderá requerer ao Poder Judiciário, ad referendum do Tribunal Arbitral que vier a ser constituído, medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão da controvérsia à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no art. 22, §4º, da Lei nº 9.307/1996.

Artigo 33. A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara ou pelo Tribunal Arbitral.

Artigo 34. Para as medidas previstas no Artigo 32, para a execução das decisões da arbitragem, e para as causas que não possam ser submetidas à Arbitragem, após decisão dos árbitros nesse sentido, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

6 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 é protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEED2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Os acionistas renunciaram expressamente ao direito de retirada previsto no artigo 136-A, da Lei 6.404/1976, em função da inclusão da convenção de arbitragem no Estatuto Social.

- (vii) Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, já incluídas as alterações decorrentes das deliberações aprovadas nesta Assembleia e outras modificações refletidas diretamente no corpo do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Ata.

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Por fim, os acionistas deliberaram a publicação desta ata na imprensa oficial e em jornal de grande circulação utilizado pela Companhia, bem como seu arquivamento perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais, ficando dispensada a republicação do estatuto social. Os Diretores eleitos ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se à presente ata, que após lida à totalidade dos presentes, foi por eles aprovada e assinada. Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017. **MESA:** Pedro de Freitas Fenelon – *Presidente da Mesa*; André Rocha Baeta – *Secretário da Mesa*. **ACIONISTAS PRESENTES:** (i) Juntar Consultoria S/A (*representada por seu Diretor Thiago Andrade Ribeiro*); (ii) Ricardo Cavalcante Ribeiro; (iii) Solar Participações S/A (*representada por José Geraldo Ribeiro*); (iv) Aloft Participações Ltda. (*representada por Ricardo Cavalcante Ribeiro*); (v) Daniela Maria Vafadares Fenelon; (vi) André Rocha Baeta; e (vii) Antônio Celso Ribeiro.

[Restante da página deixado em branco – assinaturas na próxima página]

7 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 9/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

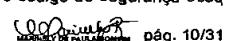
[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2017, da GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 3130010021-9]

MESA:
PEDRO DE FREITAS FENELON
Presidente da Mesa
ANDRÉ ROCHA BAETA
Secretário da Mesa
ACIONISTAS:
JUNTAR CONSULTORIA S/A
Representada por Thiago Andrade Ribeiro
RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO
SOLAR PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por José Geraldo Ribeiro
DANIELA MARIA VALADARES
FENELON
ANDRÉ ROCHA BAETA
ALOFT PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Ricardo Cavalcante Ribeiro
ANTÔNIO CELSO RIBEIRO

8 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 pág. 10/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/575.974-0	J173227960665	20/12/2017

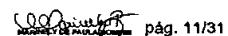
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
156.258.346-87	ANTÔNIO CELSO RIBEIRO
943.749.706-06	DANIELA MARIA VALADARES FENELON
731.419.416-53	RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO
060.067.246-85	THIAGO ANDRADE RIBEIRO
001.438.046-34	JOSE GERALDO RIBEIRO
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FEÑELON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 8435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nírc 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 11/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
CNPJ 01.466.431/0001-00
NIRE 3130010021-9

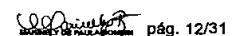
ANEXO I
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017

– BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO –



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Gerat.

 pág. 12/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
 CNPJ 01.466.431/0001-00
 NIRE 3130010021-9

- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO -

Subscritor: **ANDRÉ ROCHA BAETA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 747.476.906-97, titular da Cédula de Identidade nº 57942/D, expedida pelo CREA/MG, com residência e domicílio comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, Sala 201, Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.855-450.

Subscreve e integraliza neste ato as ações da GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	77.388 (setenta e sete mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.
Valor integralizado à vista:	R\$26.754,83 integralizados neste ato, à vista.
Valor a integralizar:	R\$0,00
Preço de Emissão:	R\$0,3457233 por ação, totalizando uma emissão de R\$26.754,83.
Prazo de Integralização:	A vista.
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional ou em créditos detidos pelo subscritor contra a própria Companhia e contabilizados em seu favor.

Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017.

ANDRÉ ROCHA BAETA

MESA:

PEDRO DE FREITAS FENELON
Presidente da Mesa

ANDRÉ ROCHA BAETA
Secretário da Mesa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 13/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

CNPJ 01.466.431/0001-00

NIRE 3130010021-9

- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO -

Subscritora: **DANIELA MARIA VALADARES FENELON**, brasileira, solteira, arquiteta, titular da Cédula de Identidade A23914-3, expedida pelo CAU/BR, inscrita no CPF sob o nº 943.749.706-06, residente e domiciliada na Rua Professor Rafaelo Berti, nº 120, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30210-120.

Subscreve e integraliza neste ato as ações da GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A (“Companhia”), conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

Quantidade de Ações Subscritas:	4.076 (quatro mil e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.
Valor integralizado à vista:	R\$1.409,17 integralizados neste ato, à vista.
Preço de Emissão:	R\$0,3457233 por ação, totalizando uma emissão de R\$1.409,17.
Prazo de Integralização:	À vista.
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional ou em créditos detidos pelo subscritor contra a própria Companhia e contabilizados em seu favor.

Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017.

DANIELA MARIA VALADARES FENELON

MESA:

PEDRO DE FREITAS FENELON

Presidente da Mesa

ANDRÉ ROCHA BAETA

Secretário da Mesa



Juíza Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 14/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/575.974-0	J173227960665	20/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
943.749.706-06	DANIELA MARIA VALADARES FENELON
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDE2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 15/31

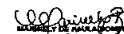
Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

ANEXO II
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017

— ESTATUTO SOCIAL —



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 16/31
SECRETARIA GERAL

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
CNPJ 01.466.431/0001-00
NIRE 3130010021-9

– ESTATUTO SOCIAL –

**APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A companhia adota a denominação de **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** (“Companhia”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto e demais legislação aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, Sala 201, Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.855-450.

§1º A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional. Caberá à Diretoria da Companhia deliberar, em Reunião de Diretoria, acerca da abertura, encerramento e quaisquer outras questões relativas a filiais da Companhia.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a operação e supervisão de sistemas de contagem e classificação de veículos, de sistemas de controle e peso, de velocidade e de avanço de sinal, processamento de dados fornecidos pelos sistemas; o exercício de atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; engenharia de trânsito; desenvolvimento e implantação de novas tecnologias, estudos de viabilidade técnica e socioeconômica e comunicação visual; locação de veículos e equipamento de detecção de velocidade, avanço de sinal e balanças para pesagem de veículos automotores; gerenciamento, operação e exploração em regime de concessão de serviços públicos; implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamentos em todos os seus segmentos; serviços de sinalização viária vertical e horizontal; bem como a participação societária.

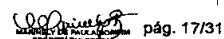
Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1996.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

1 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEADD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 17/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Artigo 5º. O capital social atual da Companhia é de R\$7.250.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.489.924 (sete milhões, quatrocentas e oitenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro) ações, sendo (i) 7.389.924 (sete milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal e (ii) 100.000 (cem mil) ações preferenciais, nominativas, indivisíveis e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§1º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia, e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

§2º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classe de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei 6.404/1976.

Artigo 6º. Cada ação ordinária conferirá o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações preferenciais classe A não terão direito a voto nas deliberações sociais.

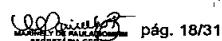
§1º As ações preferenciais classe A terão direito ao recebimento de dividendo fixo prioritário anual correspondente a R\$4,04 (quatro reais e quatro centavos de real) por ação, calculados *pro rata tempore*. Em nenhuma hipótese as ações preferenciais participam dos lucros remanescentes ou dividendos distribuídos pela Companhia em excesso ao dividendo fixo aqui estabelecido e, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 6.404/1976, as ações preferenciais não participarão dos aumentos de capital social decorrentes de capitalização de reservas ou lucros. Os dividendos fixos conferidos às ações preferenciais poderão ser pagos mediante utilização de reservas de capital, nos termos do art. 17, §6º, e art. 200, V, da Lei nº 6.404/1976, nos exercícios sociais em que a Companhia não tenha acumulado lucro suficiente para seu pagamento, se assim deliberado pelos acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto. As ações preferenciais adquirirão o direito de voto apenas se a Companhia deixar de pagar, por 3 (três) exercícios consecutivos, os dividendos fixos a que fizerem jus, direito que somente conservarão até que a Companhia retorne a pagar o dividendo fixo anual.

§2º As ações preferenciais são resgatáveis, a critério da Companhia, na forma estabelecida no art. 44 da Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto Social, mediante deliberação da Assembleia Geral com aprovação de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. O resgate das ações preferenciais será realizado por seu valor nominal e através de

2 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucernmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 18/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

pagamento em moeda corrente nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a decisão da Companhia de efetuar o resgate. O resgate que não abranger a totalidade das ações da Companhia será feito mediante sorteio.

Artigo 8º. A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

Artigo 9º. É vedada a criação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 10. Os acionistas terão, proporcionalmente às ações de sua propriedade, o direito de preferência na aquisição das ações de emissão da Companhia que qualquer um deles pretenda alienar, ceder, permitir ou de qualquer modo transferir, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, a terceiros, pelo mesmo preço e demais condições negociais, conforme procedimento abaixo estabelecido (“Direito de Preferência”).

§1º Na hipótese de um acionista desejar alienar, ceder, permitir ou de qualquer modo transferir, direta ou indiretamente, a terceiros (“Acionista Ofertante”) parte ou a totalidade de suas ações, direitos para aquisição ou subscrição de ações (“Ações Ofertadas”) deverá notificar por escrito o outro acionista (“Acionista Ofertado”), especificando obrigatoriamente: (i) a quantidade de Ações Ofertadas e o percentual que representam em relação ao total do capital social da Companhia; (ii) os termos, o preço e critério de atualização, se houver, e as demais condições, inclusive de pagamento, declarações a serem feitas e garantias a serem prestadas; (iii) a qualificação completa do interessado, sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social, indicando, na medida do possível, o seu controlador final; e (iv) cópia da proposta feita pelo terceiro interessado e documentos que formalizariam o negócio jurídico (“Notificação de Oferta”).

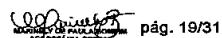
§2º Nenhuma Notificação de Oferta será considerada válida, nem produzirá qualquer efeito perante a Companhia, se: (i) incluir qualquer forma de contraprestação pelas ações de emissão da Companhia que não seja (i.a) pagamento em moeda corrente nacional; ou (i.b) pagamento em bens ou direitos, acompanhado de um valor correspondente em moeda corrente nacional, o qual será confirmado por avaliador independente contratado pela Companhia; e/ou (ii) incluir qualquer condição cujo cumprimento pelos acionistas seja ilegal ou impossível.

§3º O Acionista Ofertado que desejar exercer o seu Direito de Preferência para aquisição das Ações Ofertadas somente poderá fazê-lo sobre a totalidade das Ações Ofertadas, sendo vedado o exercício parcial do Direito de Preferência, e deverá notificar o Acionista Ofertante, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação de Oferta (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”). Na hipótese do exercício do Direito de Preferência, o Acionista

3 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 175759740 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


pág. 19/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Ofertante deverá escriturar em livro próprio da Companhia a transferência das Ações para o Acionista Ofertado nas mesmas condições previstas na Notificação de Oferta.

§4º A ausência de manifestação acerca da Notificação de Oferta dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência será considerada como renúncia ao exercício do Direito de Preferência.

§5º Caso o Acionista Ofertado não exerça seu Direito de Preferência, a alienação referida na Notificação de Oferta deverá se consumar em até 30 (trinta) dias, contados da data em que o Acionista Ofertado manifestar que não irá exercer seu Direito de Preferência ou do decurso do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, o que ocorrer primeiro. Caso as Ações Ofertadas não sejam alienadas, por meio de escrituração em livro próprio da Companhia, no prazo fixado neste Parágrafo, ou a operação não seja levada a efeito pelo mesmo preço e condições de pagamento constantes da Notificação de Oferta, para todos os fins considerar-se-á que ocorreu uma nova oferta e o procedimento para exercício do Direito de Preferência será reiniciado, dando-se a oportunidade do Acionista Ofertado manifestar novamente sua intenção de exercer o Direito de Preferência.

§6º Qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre a oferta ao Acionista Ofertado e a efetivação da operação de alienação ao terceiro, obrigará o Acionista Ofertante a realizar nova e distinta Notificação de Oferta para fins do exercício do Direito de Preferência pelo Acionista Ofertado, sem prejuízo de o Acionista Ofertado optar por exercer seu Direito de Preferência com base na Notificação de Oferta anterior, se ainda dentro do respectivo Prazo de Exercício do Direito de Preferência.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

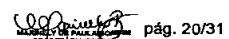
Artigo 12. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer um dos Diretores e pelas pessoas ou órgãos previstos no art. 123, parágrafo único, da Lei 6.404/1976.

§1º As Assembleias Gerais terão seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes, sendo o Presidente da Mesa necessariamente um Diretor da Companhia, que convidará outro Diretor ou um acionista para atuar como secretário da mesa.

4 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO SA, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 20/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

§2º Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei 6.404/1976.

Artigo 13. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser arquivado na Companhia.

Artigo 14. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em qualquer convocação, pela presença de acionistas titulares de, pelo menos, a maioria das ações com poder de voto de emissão da Companhia.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido *quorum* especial por este Estatuto Social, por Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas à prévia aprovação de acionistas titulares da maioria das ações com poder de voto de emissão da Companhia.

Artigo 16. As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria, composta por 02 (dois) membros (“Diretores”), pessoas naturais e capazes, residentes no país, podendo ser acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação.

§1º A Diretoria é eleita e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo eleitos os Diretores para mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, considerando-se estendido o prazo do mandato até a investidura de seus respectivos sucessores.

§2º Caberá à Assembleia Geral, no ato de eleição da Diretoria, fixar a remuneração dos Diretores.

§3º Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, em até 30 (trinta) dias contados de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

5 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AE2D2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 21/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

§4º Em caso de vacância permanente do cargo de Diretor, será convocada Assembleia de Geral Extraordinária que elegerá novo Diretor cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do substituído.

§5º Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos Diretores, enquanto o novo Diretor não tomar posse do cargo, a Companhia será validamente representada pela atuação isolada do Diretor remanescente.

Artigo 18. Aos Diretores são atribuídos todos os poderes de gestão, representação, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, observadas as limitações deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Artigo 19. A Companhia será representada e considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, conjunta ou isolada, de qualquer um de seus Diretores, com exceção dos atos especificados no §1º deste Artigo, que serão praticados sempre em conjunto pelos dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador, nomeado na forma do §2º deste Artigo e observadas as condições estabelecidas no instrumento de mandato.

§1º Deverão ser necessariamente praticados em conjunto de dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com procurador nomeado na forma do §2º deste Artigo, exceto nas hipóteses do §4º deste Artigo, os atos especificados nos itens (i), (ii) e (iii) deste Parágrafo:

- (i) Alienação de bens do ativo permanente;
- (ii) Assunção de dívidas não pertinentes ao objeto social da Companhia ou com coligadas e controladas da Companhia; e
- (iii) Prática de atos que representem assunção de dívidas relacionadas ao objeto social da Companhia ou de suas coligadas e controladas, que representem obrigações de valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§2º Com exceção do disposto no §3º deste Artigo, as procurações da Companhia serão sempre outorgadas por dois Diretores, necessariamente em conjunto, e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, salvo aquelas outorgadas a advogados pela representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo indeterminado e admitir substabelecimento.

§3º Os atos que sejam ou estejam relacionados a processos licitatórios de quaisquer espécies poderão ser praticados isoladamente por qualquer Diretor ou isoladamente por procurador, nomeado nos termos deste parágrafo. As procurações da Companhia, cujos poderes sejam ou estejam relacionados a processos licitatórios, poderão ser outorgadas por meio de representação

6 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 pág. 22/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

isolada de qualquer um dos Diretores, tendo prazo máximo de vigência não superior a 1 (um) ano, sendo admitido o substabelecimento.

§4º As procurações pertinentes a processos licitatórios implicarão outorga dos poderes necessários para a representação da Companhia na prática de quaisquer atos relacionados à participação em licitações públicas, isoladamente ou em consórcio, incluindo, sem se limitar, os poderes pertinentes à assinatura de propostas, contratos, termos de compromisso de constituição de consórcio, contratos de constituição de consórcio e cartas de credenciamento, sendo admitido o substabelecimento.

Artigo 20. É vedado o uso da denominação social em atos ou negócios alheios ao objeto social da Companhia, especialmente em favor de terceiros, tais como fianças, avais, oferecimento de garantias reais, abonos e saques de favor, excetuando-se esta proibição quando: (i) houver a prévia autorização da Assembleia Geral, ou (ii) na hipótese de a garantia ser prestada em favor da própria Companhia, de suas controladas, controladoras, coligadas ou de sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal da Companhia terá as atribuições previstas em lei, sendo composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

§1º O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e será instalado mediante solicitação dos acionistas, nos termos da Lei 6.404/1976.

§2º Compete à Assembleia Geral instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros e fixar a remuneração de cada um deles.

§3º O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§4º Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 22. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

7 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 23/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Artigo 23. Ao final de cada exercício serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, consoante o disposto no artigo 204 da Lei 6.404/1976.

Artigo 24. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§1º Ao lucro líquido ajustado do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á, sucessivamente e nesta ordem, a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei 6.404/1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 5% (vinte e cinco por cento) com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no artigo 202, I, da Lei 6.404/1976, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, salvo nas hipóteses previstas no Artigo 26 e Artigo 27 deste Estatuto Social ou quando permitido pela legislação;
- (iii) entre 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento) para a constituição de Reserva de Investimentos, conforme Artigo 26 deste Estatuto Social;
- (iv) eventual saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

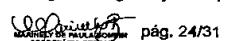
§2º No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto no §1º, (ii), deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§3º O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do art. 9º, §7º, da Lei 9.249/1995 e normas pertinentes; poderá ser considerado como dividendo distribuído, para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto no §1º, (ii) deste Artigo, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

8 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, NIRE 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEED2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 24/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Artigo 25. Os Diretores poderão determinar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Artigo 25 serão imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 24, §1º, (ii).

Artigo 26. A Diretoria deverá considerar na proposta para distribuição de lucros a constituição da Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a implementação, manutenção, o desenvolvimento e o crescimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, podendo ser a ela destinado até o montante total do lucro líquido distribuível, nos termos do artigo 196 ou do artigo 202, §3º, ambos da Lei 6.404/1976.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 27. A Assembleia Geral poderá deliberar, por decisão unânime, pela distribuição de dividendos em valor inferior ao obrigatório previsto no Artigo 24, §1º, (ii) deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido.

Parágrafo único. O dividendo obrigatório previsto no Artigo 24, §1º, (ii), deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 28. Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Assembleia, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 29. Os acordos de acionistas, devidamente científicos e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia e seus administradores.

§1º As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no artigo 118 da Lei 6.404/1976.

9 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEED2CB1DB3AF54FA5E20BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 25/31
SECRETARIA GERAL

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

§2º Os Diretores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 30. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO X ARBITRAGEM

Artigo 31. As divergências entre os acionistas, administradores e a Companhia, entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários ou quaisquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem.

§1º A lei aplicável ao mérito do litígio será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A Arbitragem deverá ser conduzida em língua portuguesa.

§2º A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, dois dos quais serão escolhidos por cada uma das partes nos prazos previstos no Regulamento de Arbitragem da Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem – CAMARB (“Câmara”) e um terceiro que será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes (“Tribunal Arbitral”). Caso não haja consenso com relação à escolha do árbitro, a escolha deverá ser feita de acordo com o regulamento da Câmara.

§3º A Arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da Solicitação de Arbitragem.

§4º A Arbitragem terá sede na cidade de Belo Horizonte/MG, podendo os árbitros, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

§5º A sentença arbitral deverá ser proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do término do prazo para as alegações finais das partes, podendo tal prazo ser prorrogado por mais até 60 (sessenta) dias pelo Tribunal Arbitral.

§6º As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas partes do procedimento arbitral, não cabendo qualquer recurso contra essas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/1996.

10 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9598C769AEADD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 26/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

§7º O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão nos termos deste capítulo. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. As Partes concordam em se submeter à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.

§8º As Partes concordam desde já que o procedimento arbitral será mantido em caráter confidencial e seus elementos (inclusive os argumentos das partes do procedimento arbitral, provas produzidas, relatórios, demais declarações de terceiros, bem como todos e quaisquer documentos ou informações apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente poderão ser divulgados ao Tribunal Arbitral, às partes do procedimento arbitral, seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao procedimento arbitral, salvo se a divulgação se fizer necessária para o cumprimento da Lei ou de ordem ou decisão judicial, arbitral ou administrativa a que esteja sujeita a parte que fizer a divulgação..

Artigo 32. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral poderá requerer ao Poder Judiciário, ad referendum do Tribunal Arbitral que vier a ser constituído, medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão da controvérsia à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que, poderá valer-se do disposto no art. 22, §4º, da Lei nº 9.307/1996.

Artigo 33. A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara ou pelo Tribunal Arbitral.

Artigo 34. Para as medidas previstas no Artigo 32, para a execução das decisões da arbitragem, e para as causas que não possam ser submetidas à Arbitragem, após decisão dos árbitros nesse sentido, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/1976.

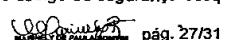
Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco, assinaturas na próxima página]

11 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEEDD2CB1DB3AF54FA6E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 27/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

[Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável do Estatuto Social que compõe o Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2017, da GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3130010021-9]

MESA:

PEDRO DE FREITAS FENELON
Presidente da Mesa

ANDRÉ ROCHA BAETA
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

JUNTAR CONSULTORIA S/A
Representada por Thiago Andrade Ribeiro

RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO

SOLAR PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por José Geraldo Ribeiro

DANIELA MARIA VALADARES
FENELON

ANDRÉ ROCHA BAETA

ALOFT PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por Ricardo Cavalcante Ribeiro

ANTÔNIO CELSO RIBEIRO

12 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 8435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C789AEADD2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 28/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/575.974-0	J173227960665	20/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.438.046-34	JOSE GERALDO RIBEIRO
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON
943.749.706-06	DANIELA MARIA VALADARES FENELON
731.419.416-53	RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO
060.067.246-85	THIAGO ANDRADE RIBEIRO
156.258.346-87	ANTONIO CELSO RIBEIRO

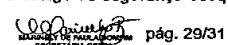
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AEDED2CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pág. 29/31

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, de nire 3130010021-9 e protocolado sob o número 17/575.974-0 em 22/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6435453, em 05/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.501.834-34	PÉDRO DE FREITAS FENELON

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
156.258.346-87	ANTÔNIO CELSO RIBEIRO
943.749.706-06	DANIELA MARIA VALADARES FENELON
731.419.416-53	RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO
060.067.246-85	THIAGO ANDRADE RIBEIRO
001.438.046-34	JOSE GERALDO RIBEIRO
747.476.906-97	ANDRÉ ROCHA BAETA
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
943.749.706-06	DANIELA MARIA VALADARES FENELON
747.476.906-97	ANDRÉ ROCHA BAETA
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.438.046-34	JOSE GERALDO RIBEIRO
747.476.906-97	ANDRÉ ROCHA BAETA
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON
943.749.706-06	DANIELA MARIA VALADARES FENELON
731.419.416-53	RICARDO CAVALCANTE RIBEIRO
060.067.246-85	THIAGO ANDRADE RIBEIRO
156.258.346-87	ANTONIO CELSO RIBEIRO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9596C769AE002CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 30/31

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s).	
CPF	Nome
034.571.626-46	FREDERICO DE OLIVEIRA E FIGUEREDO
082.120.336-35	GABRIEL COSTA GRECO
844.251.806-15	JOSE'AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

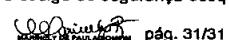
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6435453 em 05/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 175759740 - 22/12/2017. Autenticação: 757A1E9598C769AE002CB1DB3AF54FA5E206BAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/575.974-0 e o código de segurança 6c3q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 31/31
SECRETÁRIA-GERAL

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EE0D890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300100219

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	J183741290475
1	201			ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIOADE	

BELO HORIZONTE

Local

15 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

/ /

Data

NÃO / / Data Responsável

NÃO

/ /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

DBSERVAÇÕES

三

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança Q0ga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

W. D. Miller
MAURICE D. MILLER
SECRETARY OF STATE

Página 1/8

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/055.036-5	J183741290475	15/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENEON
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348, Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança Q0g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretaria-Geral.

pág. 2/8

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

2 - QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2018

PUBLICAÇÕES DE TERCERIROS E EDITAIS DE COMARCAS

MINAS GERAIS - CADerno 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança QOga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.br@brasil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

MINAS GERAIS - CADerno 2

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2015 - 3

do presidente da arbitragem, havendo sido o resultado de discussões entre os concorrentes apresentadas ao presidente da arbitragem, que, se não estiverem em desacordo com as proposições, devem ser aceitas e, caso contrário, devem ser adotadas as proposições que forem mais favoráveis ao concorrente que fez a proposta. Se o presidente da arbitragem, após ter ouvido as explicações e considerado as razões que o concorrente apresentou, não estiver de acordo com a sua proposta, deve recorrer à arbitragem, por intermédio do presidente da arbitragem, para que seja julgada a questão. O presidente da arbitragem deve julgar a questão dentro de 15 dias, contados da data da apresentação da mesma ao presidente da arbitragem.

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - RJ
- Existe de Conv. n.º 01/2010 entre a CM/LP e o empreendedor Raimundo Pederle e Cia EIRELLI - ME, cujo objeto é a operação de bônus para os investimentos e variações do Clima Municipal de Lagoa da Prata. Valores adicionais R\$ 15.150,00. Vencimento até 2011/2012. Encerrado.

0 66-26 0778-1

**VILA E.
LOCARIA, VIA**

A Vila S.A., por descrença quanto à eficiência da Comissão de Políticas CORPO, que é a única com competência para elaborar e aprovar o Plano de Licitação e Instalação a Operadora para a Plataforma Cognitiva e Unidade de Processamento de Dados, a Vila S.A. manifesta sua opinião:

Cabe, Talvez, informar que Somos apoiadores da Plataforma Cognitiva (TIA), que é uma das principais aplicações da Inteligência Artificial (IA) e que é planejada para ser instalada no Brasil. Acreditamos que a instalação da TIA é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos serviços que fornecemos. No entanto, temos algumas preocupações quanto ao processo de licitação e instalação da TIA.

Em particular, temos preocupações quanto ao processo de licitação da TIA. Acreditamos que o processo de licitação deve ser transparente, imparcial e aberto a todos os concorrentes. No entanto, temos entendido que o processo de licitação da TIA não é transparente, imparcial e aberto a todos os concorrentes. O processo de licitação da TIA é fechado e restrito a poucos concorrentes. Isso pode levar a resultados desiguais e desfavoráveis para os concorrentes que não são selecionados.

Portanto, a Vila S.A. manifesta sua opinião de que o processo de licitação da TIA deve ser mais transparente, imparcial e aberto a todos os concorrentes. Acreditamos que isso é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos serviços que fornecemos.

Assinatura: [Assinatura]

Local: [Endereço]

Data: [Data]

2 - 20 - 2024

INSTITUTO CULTURAL FON PATA PERUANA LTDA.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL DE SOCIOS

CÁMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/PI
Licitado n.º 03/2017, Cerr. n.º 03/2017, tipo licitação a leilão.
DETALHAMENTO DA LICITAÇÃO: Construção de mureta de contenção, revestida com placas de alvenaria com adobe, NBR 0452 normas de execução e revisões adequadas. VALOR: R\$ 39.460,78/24 JAVÓIS.

o general Bento, em São Paulo, e da Sra. de Ipiranga, beneficiária de R\$ 100.000,00. Sra. Condesa da Matinha, Imperatriz Maria Pia, d. G. A. e outras deputadas, com R\$ 200.000,00 dia 24 de junho de 2012, quando se celebrau o aniversário de nascimento de D. Pedro II.

no dia 10 de setembro de 2008, na Fazenda Santa Helena, no sítio São Simão, Imbituba, SC. José Cláudio Henrique, nº 1201, faleceu, de infarto agudo de miocárdio, no Hospital Regional de Imbituba, em 02 de outubro de 2011. Pessoas que desejarem prestar homenagem e despedida ao seu saudoso pai, se convidam a comparecer, das 10 às 12 horas, no Salão Nobre da Fazenda Santa Helena, Rua Henrique, 11 de Imbituba, em 20/10. RICARDO DE SOUZA ALDÉMOS - Imbituba

COMITÉ EXPERTO DE LIBERACIÓN DE LOS DERECHOS HUMANOS EN EL MUNDO.

MANUQUANTUM DE REZENTE TEDEIRA

**SUPERINTENDENTE DA GRUPO DE SERVIÇOS
GUILHERME MACHADO SILVEIRA**

**DIRETORA DE PUBLISATURA DO DIALETO OFICIAL
ROSAINA VASCONCELOS FORTES ARAÚJO**

**SUPERSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL
Câmara Administrativa - Poder Executivo**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek, Km 10, Centro, Setor das Indústrias
CEP: 72.200-000 - Brasília/DF/MG

Agradecimento
G113919/2011-7/2024 /D1131/1-0092.
E-mail : agradecimento@camarabil.mg.gov.br

Agradecimento de Atéuol
E-mail : atuelmario@camarabil.mg.gov.br

Coletânea de Publicações
E-mail : coletanea@camarabil.mg.gov.br

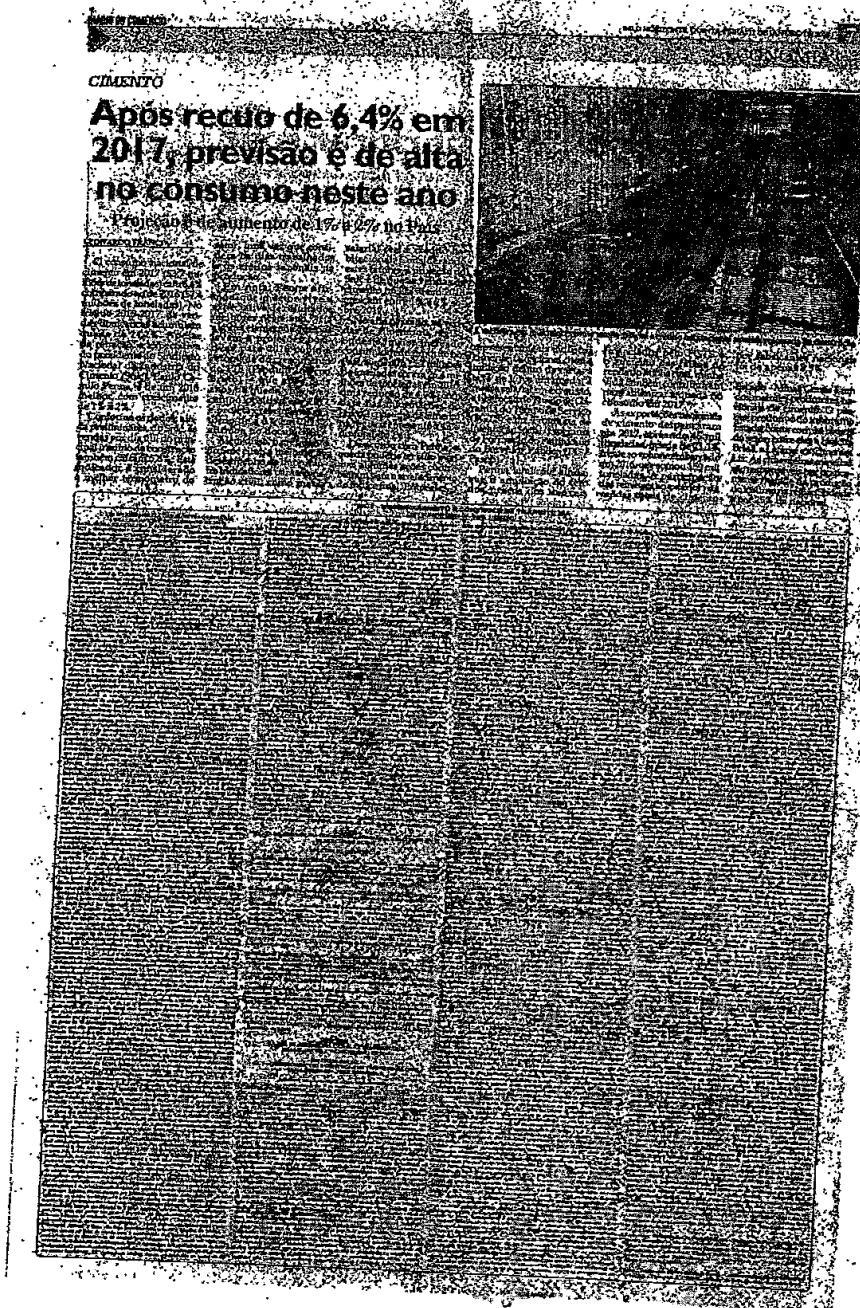
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, NIRE 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB5A067CEB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança QOga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.

MARIANA PAULA MOREIRA
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransportes.ba@mpbrazil.org.br

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança QOga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/055.036-5	J183741290475	15/01/2018

Identificação dos(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018, Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348. Marinély de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança QOga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinély de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 6/8

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, de nire 3130010021-9 e protocolado sob o número 18/055.036-5 em 15/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6447415, em 15/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cópia de Processo

CPF	Nome
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA

Documento Principal

CPF	Nome
005.501.834-34	PEDRO DE FREITAS FENELON
747.476.906-97	ANDRE ROCHA BAETA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, Nire 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDA6EFB0F654B5A322348. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança QOga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/8

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

(Identificação do(s) Assinante(s))

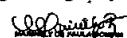
CPF	Nome
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
085.011.326-16	FERNANDA TADEU VARGAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6447415 em 15/01/2018 da Empresa GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, NIRE 31300100219 e protocolo 180550365 - 15/01/2018. Autenticação: 2DB54067CEAB33EA4FDAA6EFB0F654B5A322346. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.036-5 e o código de segurança QOga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 8/8

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEDD890CDED67BC2B86D5F43

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

CNPJ 01.466.431/0001-00

NIRE 3130010021-9

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste 1º de dezembro de 2017, **ANDRÉ ROCHA BAETA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/12/1969, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 747.476.906-97, titular da Cédula de Identidade nº 57942/D, expedida pelo CREA/MG, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, Sala 201, Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.855-450, compareceu na sede da **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130010021-9, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, sala 201, bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30855-450 (“Companhia”), a fim de, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, tomar posse no cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

O Diretor ora empossado aceita o cargo que lhe foi conferido, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/1976 e demais legislação aplicável, que: (i) não está impedido por lei especial para o exercício de cargo de administração da Companhia; (ii) não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei 6.404/1976, conforme alterada, o membro da Diretoria ora empossado receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço comercial informado acima.

Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017

ANDRÉ ROCHÁ BAETA



Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A

CNPJ 01.466.431/0001-00

NIRE 3130010021-9

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Neste 1º de dezembro de 2017, **PEDRO DE FREITAS FENELON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido em 22/02/1937, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 005.501.834-34, titular da Cédula de Identidade nº 3343/D, expedida pelo CREA/MG, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, Sala 201, Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.855-450, compareceu na sede da **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130010021-9, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, 2º andar, sala 201, bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30855-450 (“Companhia”), a fim de, nos termos do art. 149 da Lei 6.404/1976, tomar posse no cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, para um mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

O Diretor ora empossado aceita o cargo que lhe foi conferido, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/1976 e demais legislação aplicável, que: (i) não está impedido por lei especial para o exercício de cargo de administração da Companhia; (ii) não foi condenado à pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo; (iii) possui reputação ilibada; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

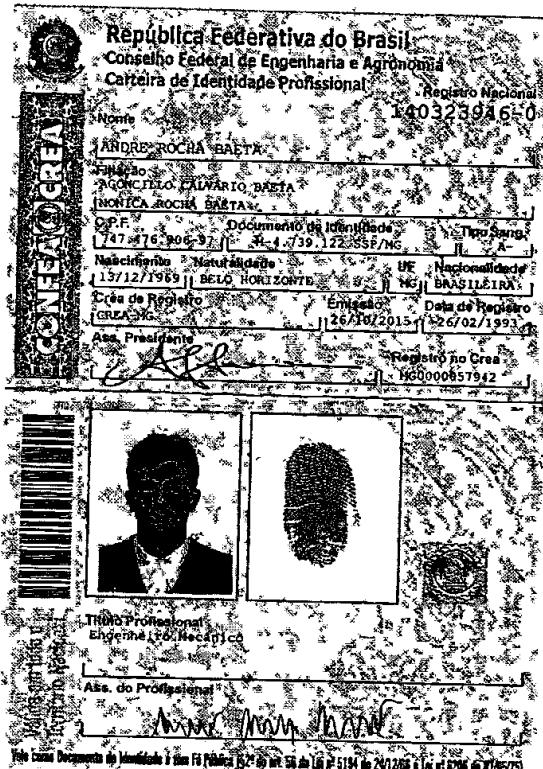
Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei 6.404/1976, conforme alterada, o membro da Diretoria ora empossado receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço comercial informado acima.

Belo Horizonte/MG, 1º de dezembro de 2017.


PEDRO DE FREITAS FENELON



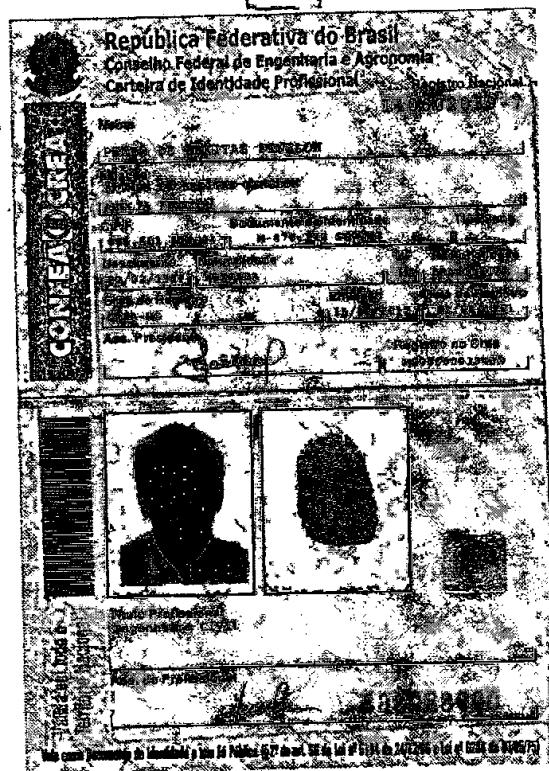
Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



OFICIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS
LOBO LEITE - CONGONHAS - MG
AUTENTICO esta cópia que confere com o original



Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12BB6C76EEDD890CDED67BC2B86D5F43